

**Xenofobia contra nordestinos:
uma breve análise de tweets**

*Xenophobia against the northeast:
a brief tweets analysis*

Sangela Lígia Camilo da SILVA¹
Joelson Francisco GOMES²
Danielle dos Santos Mendes COPPI³

Resumo

Esta pesquisa tem como objetivo principal analisar tweets com abordagem xenofóbica direcionada aos nordestinos. Assim sendo, as problemáticas que permeiam esse estudo são, justamente, as seguintes: quais são as atitudes xenofóbicas direcionadas aos nordestinos nas práticas sociodiscursivas no contexto da rede social Twitter; e quais as motivações, os impactos e os direcionamentos dessas ações preconceituosas para o povo nordestino? Metodologicamente, segue uma abordagem qualitativa e caráter descritivo-interpretativista. Ademais, abarca análise de um *corpus* composto por 03 (três) *prints* extraídos do Twitter, os quais apresentam atos de xenofobia. Os resultados obtidos apontam para a necessidade de mais estudos acerca dessa temática, que contribuam com ações reflexivas e de respeito às diversidades, seja na escola, seja na sociedade.

Palavras-chave: Xenofobia. Nordeste. Twitter. Legislação. Educação.

Abstract

This research has as main objective to analyze tweets with xenophobic approach directed to Northeasterners. Therefore, the problems that permeate this study are, precisely, the following: what are the xenophobic attitudes directed toward northeasterners in social discursive practices in the context of the Twitter social network; and what are the motivations, impacts, and directions of these prejudiced actions toward people from the northeast? Methodologically, it follows a qualitative approach and a descriptive-interpretativist character. Moreover, it includes the analysis of a corpus composed of 03 (three) prints extracted from Twitter, which present acts of xenophobia. The results obtained point to the need for further studies on this theme, to contribute to reflective actions and respect for diversity, both at school and in society.

Keywords: Xenophobia; Northeast; Twitter; Legislation; Education.

¹ Especialista em Linguística Aplicada à Educação pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI). E-mail: lygiasangela10@gmail.com

² Especialista em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Literatura e Artes pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI). E-mail: jgomesfrancisco@hotmail.com

³ Mestra pelo PROFLETRAS da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). E-mail: dsmcoppi@gmail.com

Introdução

O Brasil é um país pluricultural, no entanto, essa diversidade não é bem aceita por alguns grupos sociais, pois é como se existisse uma hegemonia advinda das regiões Sul e Sudeste, de modo que a região Nordeste seja discriminada. Assim, os nordestinos vivenciam, diariamente, discursos e atitudes xenofóbicas em ambientes públicos em virtude de suas particularidades.

Práticas como essa ganham mais notoriedade com a expansão digital e, conseqüentemente, o acesso às redes sociais, a exemplo do Twitter. Essa rede digital, por sua amplitude, atinge milhares de usuários das diversas regiões do Brasil e, também, usuários internacionais. Nela, é possível que pensamentos sejam externados e publicados, provocando reações diversas, positivas e/ou negativas de outros usuários.

Nesse contexto, esta pesquisa tem como objetivo principal analisar tweets com abordagem xenofóbica direcionada aos nordestinos. E no que diz respeito aos objetivos específicos, elencamos da seguinte forma: a) Refletir sobre as práticas xenofóbicas na sociedade contemporânea; b) Dialogar acerca da (des)construção dos estereótipos relacionados aos nordestinos; c) Pontuar a importância da conscientização e do combate a atitudes xenofóbicas nas redes sociais ou em quaisquer outros espaços.

Assim sendo, as problemáticas que permeiam esse estudo são as seguintes: quais são as atitudes xenofóbicas direcionadas aos nordestinos nas práticas sociodiscursivas, no contexto da rede social Twitter; e quais são as motivações, os impactos e os direcionamentos dessas ações preconceituosas para o povo nordestino?

Diante disso, justificamos esse estudo como uma contribuição para o conhecimento e a cultura científica, bem como um artefato que possibilitará uma discussão acerca da xenofobia na sociedade, com um olhar especial para a região Nordeste, seu povo, sua cultura e suas particularidades. Nesse sentido, para a sustentação teórica, recorreremos aos estudos de: Araújo (2008) Telles (2010), Albuquerque Júnior (2016), Santana (2019), Ramos (2021) entre outros autores que contribuíram com a sustentação argumentativa.

Metodologicamente, para atingirmos os objetivos pressupostos, optamos por uma pesquisa de abordagem qualitativa e caráter descritivo-interpretativista, tendo em vista que iremos analisar e interpretar dados coletados no Twitter. Ademais, esta pesquisa

abarca um *corpus* composto por 03 (três) *prints* extraídos da rede social supracitada, os quais apresentam atos de xenofobia, objeto de estudo deste trabalho.

Objetivando uma melhor organização textual, esse artigo segue a seguinte ordem estrutural: inicialmente, tem-se elementos introdutórios, em seguida, iniciamos a tessitura teórica, discutindo sobre conceitos da xenofobia e, posterior a isso, abordamos acerca das redes sociais, com foco no Twitter. Na sequência, discutimos acerca dos estereótipos direcionados ao povo nordestino e sobre o papel das leis e da educação no combate à xenofobia. Em seguida, apresentamos o processo metodológico, a análise do *corpus* e finalizamos com as considerações e as referências utilizadas para a base teórica da pesquisa.

Xenofobia: conceitos e apontamentos

Mesmo sabendo que o Brasil é plural, ou seja, é composto desde o princípio por diversos povos e culturas, essa diversidade acaba, por vezes, ocasionando um choque cultural e, conseqüentemente, provocando o surgimento dos (pré)conceitos, por ainda não sermos capazes de agir em uma cultura de paz e respeito às diferenças. Diante de tantos preconceitos que cercam a população, destacamos a xenofobia, que se manifesta de diversos modos, partindo de “[...] uma simples recusa de aproximação, convivência ou contato com o estrangeiro até através de atitudes extremadas de agressão e tentativa de eliminação física ou simbólica do ser estranho” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2016, p. 10).

A xenofobia é um crime⁴ cometido contra sujeitos estrangeiros ou que, mesmo nativos, agem de forma diferente da maioria ou de outras comunidades. Assim, passa a ser considerada uma atitude preconceituosa “contra pessoas de outro lugar, mas não de qualquer lugar, do lugar julgado “pior” por mim ou pelo meu grupo social” (RAMOS, 2021, p. 24), desvalorizando a cultura, autonomia, espaço de habitação e lugar de fala do outro.

Mediante isso, é válido ressaltar, ainda, que essas atitudes não estão direcionadas apenas para a questão de pensamentos e atitudes contrárias de um grupo, porém, afeta, também, a questão linguística, racial, cultural, socioeconômica, entre outros aspectos

⁴ A discussão de xenofobia como ato criminoso será apresentada adiante.

(ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2016). Todos esses fatores provocam a desvalorização moral e de atitudes autônomas dos cidadãos e cidadãs brasileiros/as.

Desse modo, assim como tantos outros preconceitos que assolam a sociedade, a xenofobia provoca problemas sérios às suas vítimas, a exemplo da violência psíquico-social, verbal e/ou física. Isso posto, mediante essas atitudes “[...] o indivíduo pratica o ódio e em casos mais extremos o uso da violência. O simples fato de não aceitar o diferente, faz com que a intolerância destes indivíduos seja o estopim para atos xenofóbicos” (SANTANA, 2019, p. 8).

É inquestionável os inúmeros prejuízos emocionais, físicos e culturais que as atitudes xenofóbicas acarretam aos sujeitos e as comunidades agredidas. Diante disso, é necessário que a cultura da paz e do respeito seja, efetivamente, refletida e praticada, para que, assim, pessoas não sejam inferiorizadas por suas ações cidadãs e responsáveis, e, sim, respeitadas e percebidas como componentes de uma sociedade rica pela sua diversidade.

O xenofobismo é, portanto, uma prática preconceituosa que precisa ser considerada e debatida nas mais diversas esferas sociais, de modo especial, na educacional, a partir de práticas educativas que possibilitem a conscientização dos sujeitos sociais, com a finalidade de que compreendam e respeitem as diferenças do outro. De igual modo, a legislação precisa ser acionada para dar suporte e mais segurança às vítimas. Isso posto, o respeito à diversidade é o ponto de partida para uma cultura de paz e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Redes sociais e suas implicações no cotidiano: o caso do Twitter

Na contemporaneidade, a tecnologia passa a ser um elemento de extrema importância para as diversas práticas sociocomunicativas. Assim sendo, conforme a sociedade moderniza-se, mais pessoas utilizam-se de aparatos tecnológicos e, conseqüentemente, das variadas redes sociais presentes nas mais diversas esferas sociais de comunicação. Assim, de acordo com Vermelho et al. (2014, p. 182) “As novas tecnologias permitiram a criação de meios de comunicação mais interativos, liberando os indivíduos das limitações de espaço e tempo, tornando a comunicação mais flexível”.

À vista disso, cabe ressaltar que as tecnologias sempre estiveram presentes na sociedade, no entanto, eram limitadas as realidades histórico-sociais. Nesse sentido, a

partir da modernização da sociedade passam a ser ampliadas e emergem as redes sociais digitais, que têm como finalidade propiciar mais agilidade e atratividade aos usuários, ampliando seus usos e discursos.

Nessa direção, Santos (2013, p. 151) define redes sociais como “[...] um fenômeno da web que já integra o cotidiano da maioria das pessoas que usam frequentemente a Internet”. Ou seja, são espaços digitais discursivos que, em divergência aos impressos ou escritos manualmente, como a carta, o bilhete, etc. (que não perderam suas significâncias), apresentam uma utilização muito mais acentuada, pelas suas possibilidades contemporâneas de comunicação.

Desse modo, é inquestionável o alcance desses mecanismos tecnológicos digitais. Na atualidade, dentre tantas redes sociais existentes no meio da cultura digital, a exemplo do WhatsApp, Instagram, Facebook, chamamos atenção para o Twitter, o qual:

[...] funciona a partir do envio de mensagens curtas – tweets – que são visualizadas por seus followers – seguidores -, seja de maneira a contar o que você está fazendo num determinado momento, ou por meio de replies – respostas – às pessoas que te enviam um tweet (TELLES, 2010, p. 60).

O Twitter é, pois, uma comunidade virtual muito rápida e composta por sujeitos diversos (sexo, idade, religião, raça, etc.) com opiniões e culturas próprias e divergentes. Logo, assim como outras plataformas digitais, permite que os discursos, ao serem divulgados, sejam explorados em massa e de forma consistente por outros sujeitos, provocando reações favoráveis ou repreensivas à determinada mensagem.

Telles (2010) ainda apresenta o termo tweet, que é, na verdade, a prática comunicativa entre os internautas mediada pela rede social Twitter. Assim, essa relação entre sujeitos e redes sociais implica na formação de opiniões dos usuários, dado os seus contatos com as mais diferentes práticas discursivas, ao modo que, também, favorece práticas negativas, provocando, muitas vezes, a proporção do ódio e da discórdia.

Isso posto, é preciso que, na condição de cidadãos críticos, portadores de direitos e deveres, sejamos conscientes e responsáveis diante do uso de veículos digitais. Dessa maneira, não podemos agir de modo irresponsável e intolerante, desconsiderando o espaço do outro, dado que somos humanos e, mesmo distantes fisicamente, devemos respeitar e zelar pelo bem-estar comum. Nesse contexto, também é importante discutir sobre a desconstrução de estereótipos ligados ao povo nordestino, ou quaisquer outros povos/comunidades. Vejamos mais sobre isso na seção a seguir.

A (des)construção do estereótipo sobre o povo nordestino

No Brasil, desde o princípio da construção social, uma parte da população atribui diversos estereótipos aos nordestinos, por exemplo, – esse grupo de pessoas acreditam que na região Nordeste não há acesso à educação, pensam que o nosso povo não sabe falar, e que nesse lugar há apenas seca e pobreza – e esses são apenas alguns dos inúmeros rótulos atribuídos ao povo dessa região.

Em seus estudos, Silva (2016, p. 36) aponta que o preconceito contra nordestinos está relacionado não somente sobre o modo como é retratado a região e sua população nos discursos disseminados pela própria elite nordestina, mas também, foi apoderado para reforçar uma inferioridade em que se opõe ao sul/sudeste, originando um espaço-outro de hegemonia, que destaca o corpo e o modo de se comportar dos nordestinos.

Na direção dessas ideias, constata-se que a mídia tem forte influência nessa construção estereotipada do Nordeste, visto que as informações transmitidas para a sociedade, possibilita a criação de percepções sobre determinados lugares, culturas e pessoas. De modo que, muitas vezes, são construídas ideias equivocadas acerca de determinados assuntos da sociedade. Neste viés, Pinheiro (2021, p. 28) destaca que:

São diversos aspectos e contextos que os autores abordam o sertão nordestino, a mídia, por exemplo, – seja através de noticiários, telenovelas ou minisséries – retrata o Nordeste como lugar de miséria, violência, seca e de fome. É a partir de toda essa repercussão na mídia e no âmbito artístico que o sertão nordestino ganhou notoriedade no Brasil, mesmo que de forma negativa.

Nesse sentido, é perceptível que esses estereótipos citados anteriormente, marcam a imagem do Nordeste de forma negativa, de modo que alguns sujeitos – residentes de outras regiões – alicerçados nesses rótulos e na ignorância, começam a proferir discursos xenofóbicos, não só nas redes sociais, como também, em outros ambientes públicos.

Nesse viés, é inegável a proporção e a visibilidade gigantesca que as redes sociais têm, mediante a isso, muitos utilizam dessa influência digital para propagar discursos de ódio contra os nordestinos, por não aceitar as diferenças e as diversidades linguísticas e culturais existentes em nosso país.

Segundo Ramos (2021), as pessoas que escrevem ou verbalizam discursos xenofóbicos acreditam que estão, apenas, recorrendo à liberdade de expressão - cujo princípio é garantido pela constituição. No entanto, esses sujeitos, acreditando que estão

alicerçando por essa lei, sentem-se no direito de expressar suas opiniões preconceituosas; e, na contemporaneidade, as redes sociais tornaram-se espaços principais para essa discussão.

Entretanto, é necessário conscientizar as pessoas, de que a xenofobia é crime, e que esses sujeitos que proferirem discursos discriminatórios podem ser punidos judicialmente, então, “[...] para o entendermos e o combatermos (até mesmo na justiça), podemos usar a própria rede de Internet, mas, principalmente, a escola é importante espaço de combate desse tipo de discurso, para que ensinemos ações que possam miná-lo antes mesmo de ferir o próximo” (RAMOS, 2021, p. 27).

Sendo assim, entendemos que a internet pode ser um meio para denúncia, e a escola pode ser vista como um canal de conscientização acerca dos discursos xenofóbicos, nesse sentido, na seção a seguir discutimos mais sobre essa relação entre legislação e educação no combate à xenofobia, vejamos-a.

Leis e Educação: punição judicial *versus* conscientização

Ao refletirmos em relação à xenofobia, questionamos sobre como as pessoas que praticam discursos xenofóbicos contra nordestinos podem ser punidas, perante a lei. E, enveredando por essa indagação, refletimos sobre o artigo 20 da lei 7.716/89⁵ que criminaliza comportamentos preconceituosos, relacionados à procedência nacional dos sujeitos. Neste sentido, vejamos a seguir o artigo e o que ele pondera:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação, ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)⁶.

Pena: reclusão de um a três anos e multa (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97).

Desse modo, ficamos cientes que qualquer conduta que vá ao encontro do que está descrito em lei, é considerado crime. Então, os sujeitos não podem considerar que emitir opiniões xenofobas, seja liberdade de expressão. Mas sim, um crime, que ocasionará responsabilização judicial a pessoa que manifestar opiniões discriminatórias.

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm. Acesso em: 03/10/2022.

⁶ Redação dada pela Lei nº 9.459 que altera os artigos de 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9459.htm#art1. Acesso em: 03/10/2022.

Como forma de alertar vítimas e, até mesmo, chamar atenção dos agressores, o professor Alexandre Zamboni (2022) publicou, em sua rede social Instagram, orientações jurídicas no tocante ao que deve ser feito ao nos depararmos com condutas xenofóbicas nas redes sociais. Vejamos, a seguir, as orientações dadas pelo professor:

Figura 1. Passo a passo.

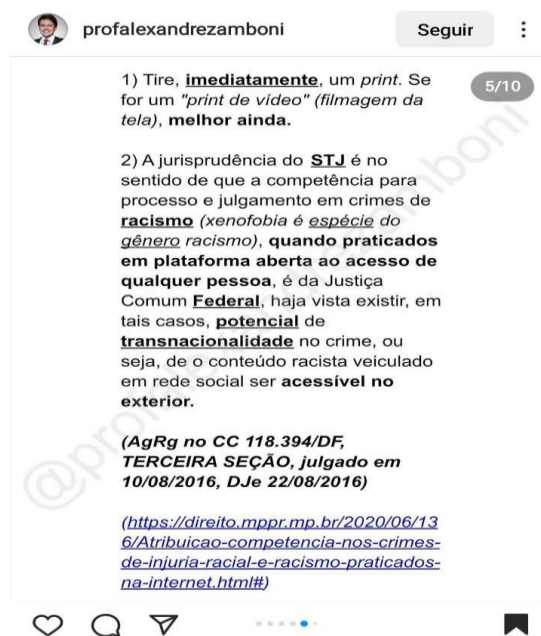
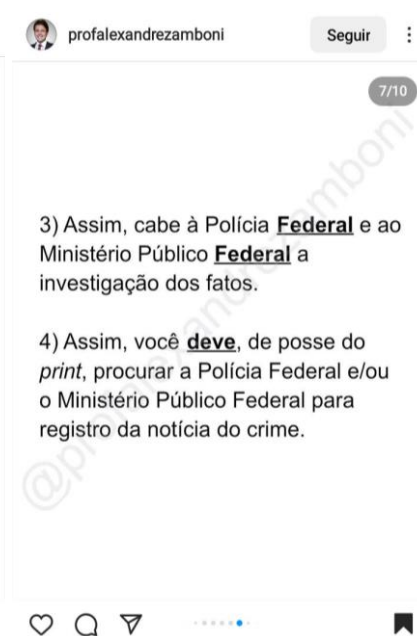


Figura 2. Passo a passo.



Fonte: Extraído do perfil @profalexandrezamboni, no Instagram em 03/10/2022.

Diante dos prints apresentados acima, percebemos a importância de compartilhar essas informações para que mais pessoas tenham acesso, e possam ficar informadas a respeito desse assunto. Nesse sentido, nos prints a seguir, veremos como registrar o ocorrido no site da polícia federal, bem como no *site* do Ministério Público Federal, apresentado na figura abaixo:

Figura 3. Registro na Polícia Federal.

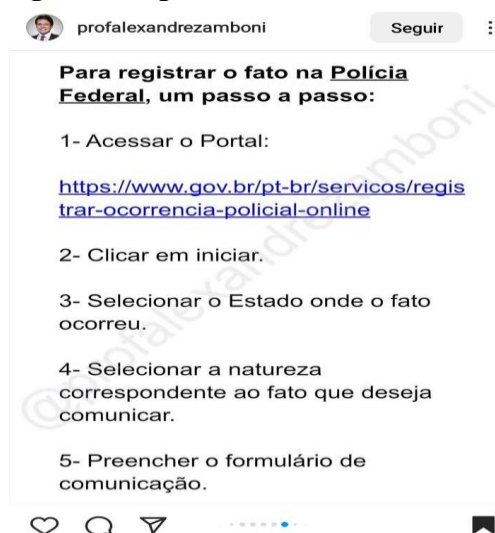


Figura 4. Registro no Ministério Público.



Fonte: Extraído do perfil @profalexandrezamboni, no Instagram em 03/10/2022.

Assim, através das informações expostas nesses prints, tomamos conhecimento de como agir diante de discursos xenofóbicos, pois sabemos que precisamos combater essas falas preconceituosas. Além disso, precisamos disseminar conhecimentos acerca da pluralidade do nosso país, ensinando que a diversidade cultural e linguística do Brasil é uma riqueza gigantesca.

Outra forma de combater a xenofobia é conscientizando as pessoas sobre esse assunto, assim, entendemos que a escola tem um grande papel na luta contra discursos preconceituosos que perpassam nossa sociedade. Nesta perspectiva, a escola, em conjunto com o professor, pode fundamentar-se nos preceitos da interculturalidade, visando trabalhar sobre a diversidade, os grupos sociais, a raiz da xenofobia, entre outras temáticas. Nesta ótica, de acordo com Ramos (2021, p. 108):

A interculturalidade visa construir sociedades que aceitem as diferenças como constitutivas da democracia e sejam capazes de construir relações novas e verdadeiramente igualitárias entre os diferentes grupos socioculturais, o que significa empoderar aqueles que foram historicamente considerados inferiores.

Dessa forma, é perceptível que a prática da interculturalidade, dentro da sala de aula, contribuirá para construirmos uma sociedade mais crítica, visionária, que respeita e admira as diferenças sociais presente na sociedade em que vivemos. Portanto, a educação é de suma importância para que esses fatores se tornem realidade, e que sejam acionadas dentro e fora do âmbito escolar.

Nesse viés, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz como competência 5 do componente curricular Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio: “Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos” (BRASIL, 2018, p. 571).

Isso posto, é papel da escola combater e conscientizar sobre qualquer forma de preconceito, injustiça ou violência direcionada aos discentes, tratando desse assunto de forma respeitosa e cautelosa, de modo que contribuirá para uma sociedade mais inclusiva, que saiba respeitar a diversidade do nosso país. Agora, vejamos os aspectos metodológicos dessa pesquisa.

Metodologia

Metodologicamente, para o alcance dos objetivos propostos, optamos por uma pesquisa de abordagem qualitativa. Conforme Guerra (2014, p. 11), essa abordagem busca “[...] aprofundar-se na compreensão dos fenômenos que estuda – ações dos indivíduos, grupos ou organizações em seu ambiente, ou contexto social –, interpretando-os segundo a perspectiva dos próprios sujeitos que participam da situação [...]”.

Neste sentido, essa prática de abordagem busca uma análise contextual, considerando a vida social e suas múltiplas faces, desconsiderando a passividade dos sujeitos em relação com o objeto de estudo. Por conseguinte, segue procedimentos de caráter descritivo-interpretativista que, conforme Bortoni-Ricardo (2008, p. 34) “procura entender, interpretar fenômenos”. Ou seja, pauta-se em princípios interpretativos e descritivos, dado que procuramos descrever e interpretar dados coletados no Twitter, prezando pela criticidade, considerando os fatores de ordem social.

No que se refere à composição do *corpus*, este é formado por 03 (três) *prints* de narrativas extraídas da rede social Twitter. A escolha da corpora deu-se entre os dias 03 e 06 de outubro do corrente ano, seguindo os principais critérios: primeiro, através de pesquisas/leituras prévias, buscamos postagens de cunho xenofóbico motivadas pelos atuais ataques contra os nordestinos. Logo após, selecionamos os exemplos que apresentavam uma maior possibilidade de contribuição para com a pesquisa e, posteriormente, realizamos breves análises.

Isso posto, é importante ressaltar que prezamos pelo respeito aos direitos humanos, bem como pela ética na pesquisa. Diante disso, apontamos para o fato de que quaisquer referências nominais aos internautas responsáveis pelas postagens e/ou respostas apresentam-se ocultas, como forma de resguardar suas respectivas identidades. Além disso, é um estudo neutro no que se refere a políticas partidárias, bem como não considera para efeito de análise as questões de ordem gramatical/ortográfica, mas, sim, aspectos semânticos e contextuais. Dito isso, passemos, de fato, às análises.

Resultados e discussões: uma breve análise de ataques xenofóbicos no Twitter

Sabemos que a xenofobia ocorre em diversos ambientes sociais, no entanto, as redes digitais de comunicação, por alcançarem grande visibilidade e por serem aparatos de fácil acesso, possibilitam que as pessoas comentem de forma instantânea e, é assim, que acontece, também, no Twitter.

No último dia 02 de outubro do respectivo ano 2022, os brasileiros foram às urnas votar em mais um pleito eleitoral e, assim, exercer a democracia que é um direito constitucional. Todavia, conforme os resultados de cada região foram sendo divulgados, alguns brasileiros de outras regiões e até mesmo do Nordeste começaram com uma onda de ataques direcionados aos nordestinos que votaram em determinado candidato, o qual essas pessoas não concordam. Dito isso, vejamos o primeiro exemplo e a sua análise.

Figura 5. Exemplo 1 de Tweet com teor xenofóbico.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

O usuário do twitter fez essa postagem em 02 de outubro de 2022, demonstrando sua indignação contra as pessoas da região Nordeste, da qual ele alega fazer parte, em virtude do resultado da eleição presidencial. E ao escrever: “Por isso que vamos para outras regiões e somos menosprezados... parabéns! Povo burro!” demonstrou todo o preconceito, que está enraizado em nossa sociedade, e até mesmo na mente dos próprios nordestinos.

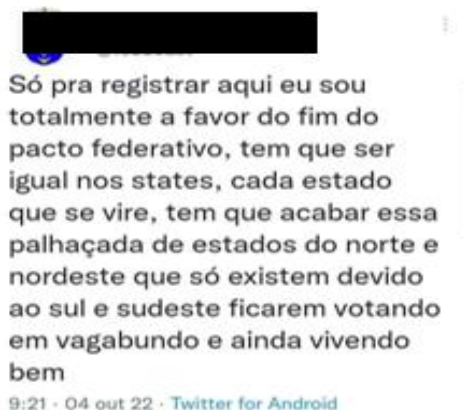
Logo em seguida, outra usuária comentou respondendo ao tweet do sujeito criador da postagem, buscando alertá-lo que aquilo que estava dizendo não era uma atitude correta. Além disso, ressaltou a força do povo nordestino, argumentando que “o Nordeste sempre foi palco de um povo batalhador, independente de posicionamento político” rebatendo, assim, o teor xenofóbico exposto na mensagem.

À vista disso, Rocha (2010, p. 32) argumenta que “O Twitter, hoje, pode ser considerado um formador de opinião e está se tornando também um meio de comunicação de massa, pois mais de um milhão de brasileiros tem (sic) conta nele”. Ou seja, conforme mais usuários interagem via essa rede digital, mais opiniões são expostas e, em consequência, rebatidas.

Podemos observar, ainda, nesse tweet a palavra “VERGONHA” em destaque, como uma ação de demonstrar o sentimento de negatividade pela atitude tomada por outras pessoas, a qual difere da sua. Do mesmo modo, chamamos atenção para as expressões “por isso vamos para outras regiões do Brasil e somos menosprezados” e “povo burro!”, as quais, movidas pela inaceitabilidade de ser minoria diante do resultado das eleições em primeiro turno, agridem verbalmente a sua própria região, assim como os seus próprios conterrâneos, provocando a ideia de que somos menosprezados por outras regiões do país, por serem melhores em comparação à Nordeste.

Assim, agem pelos mecanismos da estereotipização que “É uma fala arrogante, de quem se considera superior ou está em posição de hegemonia, uma voz segura e autossuficiente que se arroga no direito de dizer o que o outro é em poucas palavras (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2007, p. 13). Logo, estereótipos são rotulações, geralmente negativas, proferidas com o objetivo de qualificação de grupos sociais. Agora, observemos os apontamentos acerca do exemplo 2.

Figura 6. Exemplo 2 de Tweet com teor xenofóbico.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Neste tweet, o usuário comenta que é a favor do fim do pacto federativo, além disso, alegou que os nordestinos e nortistas são dependentes dos sulistas e sudestinos, e que apesar de votarem equivocadamente, ainda “vivem bem”. É como se os nordestinos não pudessem ter uma vida digna, e que tudo que possuímos depende e vem do sul ou do sudeste. Sendo assim, percebemos a xenofobia escancarada nesse discurso, bem como uma tentativa de inferiorizar o Norte e o Nordeste.

Assim, podemos constatar que as regiões Norte e Nordeste são estigmatizadas por sujeitos que não sabem respeitar a diversidade e as particularidades existentes em cada lugar desse país. Neste viés, Ramos (2021, p. 22) aponta que:

Vivemos sob os estigmas criados ao longo dos anos e os nordestinos e nortistas são hoje o grupo de brasileiros que, por preconceito, foi marcado com estereótipos negativos nas outras regiões brasileiras por motivos econômicos, sociais, culturais, raciais e até geográficos. E a cultura do “porque sempre foi assim” acaba legitimando inverdades advindas desse discurso contra o diferente, contra o considerado anormal àquela comunidade (RAMOS, 2021, p. 22).

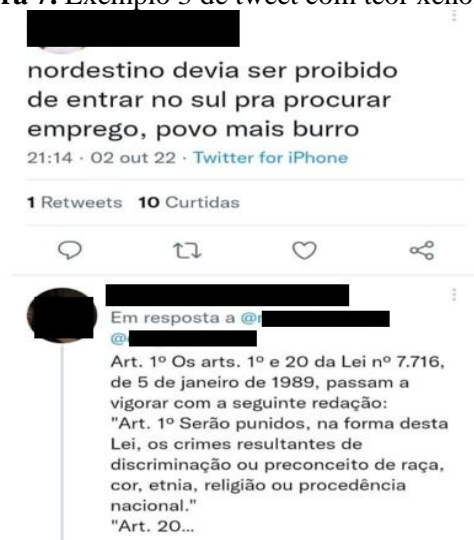
A partir do que Ramos (2021) expõe, compreendemos que os estereótipos – que foram atribuídos às pessoas nativas dessa região – estão arraigados desde outrora, porque foi um discurso discriminatório reproduzido tantas vezes, que passou a ser uma “verdade” legítima para muitos grupos sociais desse país.

À vista disso, segundo Araújo (2008) ainda hoje é perpetuada a imagem negativa do Nordeste como uma região cheia de defeitos e atrasada na cultura, economia, modernização, entre outros aspectos, comparado a outras regiões nacionais. “Esse fato reforça a imagem que foi construída pelas próprias elites nordestinas, durante seus

discursos políticos e culturais, de que o Nordeste seria uma região “presa ao passado”, uma região que resistia aos padrões da sociedade moderna (ARAÚJO, 2008, p. 58).

Portanto, entende-se que o preconceito contra o povo nordestino não é contemporâneo, mas acompanha a sociedade ao longo dos anos. Na maioria das vezes, tal preconceito está enraizado na própria família, e quando o locus de exteriorização de ações preconceituosas está alicerçado na família, torna-se mais complicado para a escola combater tais atitudes, visto que a família deve ser a principal parceira da instituição. No entanto, não se pode aceitar e dar como caso perdido, é preciso buscar melhores formas de converter situações como essas, prezando pela construção cidadã do sujeito. Assim sendo, passamos à análise do exemplo 3.

Figura 7. Exemplo 3 de tweet com teor xenofóbico.



Fonte: Dados da pesquisa (2022).

O exemplo acima, também, aconteceu em 02 de outubro de 2022, vemos mais um usuário do twitter com discurso xenofóbico direcionado aos nordestinos, verbalizando que deveria ser proibida a entrada de nordestinos na região Sul, assim, vemos aqui, um pensamento segregador. Todavia, outra usuária, consciente dos seus direitos, descreveu a lei presente na constituição federal, em seu comentário, visando mostrar que aquilo que estava sendo dito é xenofobia.

Em seus escritos, Santana (2019, p.13) destaca que “Essa lei visa proteger a igualdade de todos, somos iguais e possuímos os mesmos direitos, ninguém deve ser tratado diferente ou inferior ao outro.” Portanto, o usuário do último tweet analisado, não

pode continuar com esse tipo de comentários discriminatórios, pois vivemos em uma sociedade com direitos e deveres, que devemos respeitar.

Considerações finais

Diante do direcionamento dado a esta pesquisa, acreditamos que cumprimos com os objetivos elencados. Pois, no que diz respeito ao objetivo geral, analisamos os tweets com abordagem xenofóbica dirigidas aos nordestinos. E no tocante aos objetivos específicos: a) Refletimos no que se refere às práticas xenofóbicas na sociedade contemporânea; b) Discutimos acerca da (des)construção dos estereótipos relacionados aos nordestinos; c) Pontuamos sobre a relevância da conscientização e do combate a atitudes xenofóbicas nas redes sociais ou em quaisquer outros espaços.

Nesse sentido, percebemos a relevância de debater esse assunto nas esferas sociais, visto que a xenofobia afeta a vida das pessoas que são discriminadas, e os sujeitos que discriminam podem e devem ser punidos. Mas, para não ser necessário chegar aos fins judiciais, é preciso que haja uma conscientização por parte da população e isso pode ocorrer através das escolas e da conscientização sobre o uso correto e humanizador da internet.

Isso posto, esperamos que esta pesquisa seja um artefato para dar origem a outras reflexões, bem como possa contribuir para com outros trabalhos na área científica. Assim, vislumbramos que essa pesquisa alcance muitas pessoas, para sermos uma sociedade mais humana e respeitosa com as diversidades que nos cercam.

Referências

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **Preconceito contra a origem geográfica e de lugar**: As fronteiras da discórdia. São Paulo: Cortez, 2007.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **Xenofobia**: medo e rejeição ao estrangeiro. 1. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2016.

ARAÚJO, Ilze Arduini de. **Experiências de migrantes nordestinos em Uberlândia**: estranhamentos, preconceitos e estratégias de pertencimento. Monografia (Graduação em História) - Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2008.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **O professor pesquisador**: introdução à pesquisa qualitativa. São Paulo: Parábola, 2008.

BRASIL. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 18/10/2022.

BRASIL. **LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm. Acesso em: 03/10/2022.

BRASIL. **LEI Nº 9.459, DE 13 DE MAIO DE 1997**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9459.htm#art1. Acesso em: 03/10/2022.

GUERRA, Elaine Linhares de Assis. **Manual de pesquisa qualitativa**. Belo Horizonte: Grupo Alma Educação, 2014.

PINHEIRO, Fabíola Barbosa. Construção de estereótipo do sertão nordestino: das mídias às tatuagens de kbça, uma análise semiótica. **Revista Geométrica Gráfica**, Pernambuco, v.5, p. 26-35, 2021.

RAMOS, Valéria Bueno de Castro. **Xenofobia contra nordestinos e nortistas nas escolas: a História como propositora de vivência intercultural**. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) - Goiânia: Universidade Federal de Goiás - UFG, 2021.

ROCHA, Gabriel Gomes de Oliveira. **O poder do Twitter como ferramenta de comunicação**. Monografia (Bacharel em Comunicação Social), Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, 2010.

SANTANA, Sabrina Bezerra. **Xenofobia no Brasil e a aplicabilidade da lei nº 7.716/89**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito), Caruaru: Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/ UNITA, 2019.

SANTOS, Bruno Cesar Soares. A importância do design para tornar as redes sociais mais interativas. **Texto Livre**, Belo Horizonte-MG, v. 6, n. 1, p. 150 – 164, 2013. DOI: 10.17851/1983-3652.6.1.150-164.

SILVA, Yane Marcelle Pereira. **“Esses nordestinos...”**: Discurso de ódio em redes sociais da internet na eleição presidencial de 2014. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania), Brasília: Universidade de Brasília, 2016.

TELLES, André. **A revolução das mídias sociais: cases, conceitos, dicas e ferramentas**. São Paulo: Editora M. Books, 2010.

VERMELHO, Sônia Cristina; VELHO, Ana Paula Machado; BONKOVOSKI, Amanda; PIROLA, Alisson. Refletindo sobre as redes sociais digitais. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 35, n. 126, jan./mar., 2014, p. 179-196. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/4JR3vpJqsZLSgCZGVr88rYf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07/10/2022.

ZAMBONI, Alexandre. **Orientações jurídicas acerca do que devemos fazer ao nos depararmos com condutas xenófobas nas redes sociais**. Instagram. @Profalexandrezamboni, 03 de out. 2022. Disponível em: <https://www.instagram.com/profalexandrezamboni/> Acesso em: 03/10/2022.